PROCESSO Nº TCE/004364/2017	**AUDITORIA E INSPEÇÃO**
NATUREZA:	**AUDITORIA**
PERÍODO:	01/01 a 31/12/2016
PROGRAMA:	Programa com Enfoque Setorial Amplo das Áreas de Saúde e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (SWAp-Ba)
ÓRGÃO:	Secretaria da Fazenda (Sefaz)
SECRETÁRIO:	Manoel Vitório da Silva Filho
UNIDADE/ RESPONSÁVEL:	Unidade de Coordenação do Projeto (UCP) Ana Cristina Castelo Branco
RELATOR:	CONS. ANTONIO HONORATO

RESOLUÇÃO Nº 000143/2017

EMENTA: Auditoria e Inspeção. Juntar às contas, em tramitação, do exercício de 2016, da Sefaz, Sesab, Sais-Sesab e Cerb. Determinações ao Tribunal de Contas e aos responsáveis. Decisão unânime.

Vistos, etc.

Considerando que a 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Coordenadorias de Controle Externo deste Tribunal de Contas (CCE) realizaram auditoria no Programa com Enfoque Setorial Amplo das Áreas de Saúde e Recursos Hídricos do Estado da Bahia (SWAp-Ba), financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), por intermédio do Acordo de Empréstimo nº 7951-BR, assinado com o Governo do Estado da Bahia em 18/07/2012.

Considerando que o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Fazenda (Sefaz), é responsável pela implementação do Programa, a ela cabendo, após aditamento contratual, a coordenação geral através da Unidade de Coordenação do Projeto (UCP), no sentido de realizar tarefas gerenciais, administrativas e fiduciárias.

Considerando que o Programa tem como objetivo a ampliação do acesso à água potável, ao saneamento e aos serviços básicos de saúde em pelo menos 10 municípios selecionados mais afetados pelas doenças infecciosas intestinais, e melhoria da atenção neonatal em 25 hospitais, usando o indicador de qualidade e efetividade (Barema) nos setores de água, saúde e planejamento, bem como o fortalecimento da capacidade institucional da gestão, monitoramento e avaliação do Estado, com investimentos totais de US$60,000,000.00.

Considerando que o Programa está dividido em dois componentes: 1 – Redução da Taxa de Mortalidade Infantil, Neonatal e Pós Neonatal, através do apoio aos programas prioritários do governo nos setores de saúde e de recursos hídricos, a cargo da Secretaria da Saúde (Sesab), do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema) e da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (Cerb); 2 – Assistência técnica para modernização institucional dos setores de saúde, de recursos hídricos e de planejamento, executado pelos órgãos citados, além da Seplan, Sefaz e do Tribunal de Contas do Estado da Bahia (TCE/Ba).

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0NJI0OTI5

Considerando que a auditoria objetivou expressar opinião profissional sobre a posição financeira do Programa, período compreendido entre 01/01 e 31/12/2016, que abrange os atos e fatos que compõem os seus Demonstrativos Financeiros, relativos à 1ª até a 4ª prestação de contas do exercício de 2016, apresentadas pela Sefaz ao BIRD, bem como emitir parecer sobre a conformidade com o Acordo de Empréstimo, leis e regulamentos aplicáveis.

Considerando que os exames foram efetuados de acordo com as normas e procedimentos de auditoria geralmente aceitos no Brasil, os quais são compatíveis com as Normas Internacionais de Auditoria e Diretrizes do BIRD, bem assim em conformidade com o Termo de Referência para fins de auditoria do projeto.

Considerando que, de acordo com o Relatório de Auditoria, datado de 27/06/2017, foi constatado que as demonstrações financeiras representaram razoavelmente, em todos os seus aspectos relevantes, os recursos recebidos e os desembolsos efetuados, bem como os investimentos acumulados do projeto, no período de 01/01 a 31/12/2016, e que a Secretaria da Fazenda cumpriu, em todos os seus aspectos substanciais, as cláusulas contratuais de caráter contábil-financeiro-gerencial do Acordo de Empréstimo, bem como as leis e as disposições aplicáveis.

Considerando que o Relatório de Auditoria informa que os resultados das ações realizadas pelo setor de saúde receberam a “Não Objeção” do BIRD, após validação pela auditoria técnica do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto no Termo de Referência para Auditoria.

Considerando que foram apresentadas no Relatório de Auditoria, no que tange ao setor de saúde, a cargo da Secretaria da Saúde (SESAB), as seguintes observações realizadas pela auditoria do SUS: falhas na validação das internações por Doenças Infecciosas Intestinais (DII), em menores de 5 anos; falhas na validação das 1ª e 2ª doses da vacina Rotavírus Humano – VORH – Produtos 7 e 8 do Projeto SWAp; falhas na validação das novas equipes de Saúde da Família implantadas em 2015 – Produto 09 – Subcomponente 1a; número de Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASFs) implantados na Bahia – OUTPUT 21; indicador “Número de Equipes de Saúde Bucal Implantadas na Bahia” - OUTPUT 24; número de visitas domiciliares por profissional de nível médio à gestante (visita de Agente Comunitário de Saúde e Outros Profissionais de Nível Médio da Equipe) – OUTPUT 36; fragilidades no acompanhamento às crianças com microcefalia; falhas na validação do cadastramento de gestantes do SISPRENATAL; análise do indicador “Número de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-Natal”; análise do indicador “Número de Partos de Alto Risco Atendidos nas Maternidades de Referência Roberto Santos e José Maria de Magalhães Neto” - OUTPUT 23; análise do indicador “Quantidade em Litros de Leite Humano Coletados por Bancos de Leite no Estado da Bahia” - OUTPUT 27; Comitê Estadual de Estudo da Mortalidade Materna do Estado da Bahia do ano de 2015; e redução do número absoluto de morte neonatal nas 25 maternidades selecionadas pelo Programa SWAp – OUTPUT 34.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0NJI0OTI5

Considerando que a auditoria realizada por este Tribunal de Contas atestou, em relação ao setor de água, através do material viabilizado pela Cerb e de inspeção *in loco*, os produtos apresentados nas prestações de contas da Cerb, mas constatou sistemas de abastecimento de água inoperantes; ausência de formalização de termos aditivos; deficiência de fiscalização, com a transferência indevida de execução de serviços para beneficiários e desconformidade no critério de medição dos serviços, acarretando pagamento indevido no montante de R$12.871,76; e ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Considerando que a auditoria, em relação aos produtos a cargo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), constatou que, não obstante a realização de despesas referentes à execução do Output 8 (Planos de Bacia), o Inema não apresentou pedido de reembolso relativo ao Componente 1 no exercício de 2016.

Considerando que, no âmbito da execução do componente 2, referente à assistência técnica para modernização institucional dos setores de planejamento, saúde e recursos hídricos, respectivamente a cargo da Seplan, Sefaz e Tribunal de Contas do Estado, Sesab e Cerb/Inema, os gastos foram analisados (amostragem de 26,70%) e considerados elegíveis, contando com a Não Objeção do Banco.

Considerando que a auditoria registrou observações e formulou recomendações em seu relatório e que a Coordenação do Projeto SWAp, no âmbito da Sesab, Cerb e Inema, apresentou informações e relação de providências a serem tomadas.

Considerando que o Ministério Público de Contas, mediante Parecer nº 000696/2017, de 04/10/2017, opinou pela juntada da presente Auditoria às contas dos gestores da Secretaria da Saúde, exercício de 2016, nas quais deverá ser apurado, mediante exame auditorial, se os respectivos responsáveis adotaram as medidas saneadoras visando à correção das fragilidades identificadas na execução do setor “saúde” do Componente “1” do Programa “Swap-BA”; e pela juntada deste feito às contas dos gestores da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (Cerb), exercício de 2016, nas quais deverá ser apurado, mediante exame auditorial, se, além de terem adotado as medidas saneadoras visando à correção das fragilidades identificadas pela Auditoria na execução do setor “água” do Componente “1” do Programa “Swap-BA”, os responsáveis por tal unidade jurisdicionada obtiveram, de fato, o ressarcimento dos valores indevidamente despendidos em favor da “Patrol Construções Ltda.” Sugeriu, ainda, a expedição de determinação aos atuais gestores da Cerb, a fim de que, em obediência ao quanto disposto no art. 60, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/1993, abstenham-se de realizar alterações (quantitativas e qualitativas) nos contratos administrativos celebrados sem a formalização dos respectivos aditivos contratuais, sob pena de responsabilidade.

Considerando que as contas, exercício de 2016, da Sefaz (processo TCE/004191/2017), Sesab (processo TCE/001334/2017), Superintendência de Atenção Integral à Saúde – Sais/Sesab (processo TCE/003446/2017) e Cerb (processo TCE/002788/2017) encontram-se em tramitação neste Tribunal.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0NJI0OTI5

Resolvem os Exmos. Srs. Conselheiros, tomando conhecimento desta auditoria, à unanimidade, determinar: a) a juntada do presente processo de inspeção ao processo de prestação de contas da Secretaria da Fazenda – Sefaz, exercício de 2016 (TCE/004191/2017), e, por cópia, aos processos de contas do mesmo exercício da Secretaria da Saúde – Sesab (TCE/001334/2017), da Superintendência de Atenção Integral à Saúde – Sais/Sesab (TCE/003446/2017) e da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia – Cerb (TCE/002788/2017), que se encontram em tramitação neste Tribunal; b) às Coordenadorias de Controle Externo competentes deste Tribunal, o acompanhamento, inclusive no âmbito do exame das contas às quais será juntada a presente auditoria, também por cópia, das providências adotadas pelos responsáveis para sanar as inadequações constatadas e as fragilidades observadas pela Auditoria do SUS (Setor Saúde), bem como o acompanhamento da execução dos contratos celebrados para a construção de "Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água" e de "Módulos Sanitários Domiciliares" pela Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia (Cerb), especialmente quanto à verificação se de fato a Cerb obteve o ressarcimento dos valores indevidamente despendidos em favor da "Patrol Construções Ltda." (Setor Água); c) aos atuais gestores da Sefaz, Sesab/Sais e Cerb, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a correção das irregularidades apontadas no relatório auditorial, bem como para o aprimoramento do controle interno do Programa e do controle de qualidade na execução do objeto contratual e na fiscalização dos serviços de construção, e especificamente aos atuais gestores da Cerb, para que se abstenham de realizar alterações (quantitativas e qualitativas) nos contratos administrativos celebrados sem a formalização dos respectivos aditivos contratuais.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2017.

Este documento foi assinado eletronicamente. As assinaturas realizadas estão listadas em sua última página.
Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0NJI0OTI5

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Inaldo Da Paixao Santos Araujo
Presidente da Sessao - Assinado em 30/11/2017

Antonio Honorato de Castro Neto
Conselheiro - Assinado em 29/11/2017

Gildásio Penedo Filho
Conselheiro - Assinado em 29/11/2017

Carolina Matos Alves Costa
Conselheiro - Assinado em 05/12/2017

Josue Lima de Franca
Conselheiro - Assinado em 29/11/2017

Marcus Vinícius de Barros Presídio
Conselheiro - Assinado em 29/11/2017

Mauricio Caleffi
Representante do MP - Assinado em 30/11/2017

Luciano Chaves de Farias
Secretario - Assinado em 29/11/2017

Sua autenticidade pode ser verificada através do endereço http://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: U0NJI0OTI5